1. Processos nºs:	108/2019, 109/2019, 156/2019, 1435/2019; Anexo: 5884/2014
2. Classe de Assunto:	1. Recurso
2.1. Assunto:	1. Recurso Ordinário - Referente ao Processo nº 5884/2014 – Inspeção conforme Resolução nº 747/2014, referente ao termo de parceria 1, 2, 3 e 4 de 2013: Firmado com o instituto Sócio Educacional.
3. Responsável:	Jayze Bezerra Gomes, CPF: 000.975.691-43 Samyla Tassia Valadares Gomes – CPF: 031.385.161-14
4. Órgão:	Câmara Municipal de Miracema do Tocantins/TO
5.: Relator:	Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
5.1 Relator da Decisão Recorrida	Conselheiro Severiano José Constandrade de Aguiar
6. Procurador constituído:	Thiago Franco Oliveira, OAB/TO nº 5132

7. DESPACHO Nº 202/2019

7.1 Considerando os termos do art. 224[0], §§ 2º[1] e 3º[2] c/c art. 248[3] do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encaminhamento dos presentes autos à Coordenadoria de Recursos para manifestação. Em seguida, ao Corpo Especial de Auditores e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para emissão de parecer.

7.2 Após, retornem os autos a esta Relatoria.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Quarta Relatoria**,** em Palmas, Capital do Estado, aos dias 22 do mês de março de 2019.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Conselheiro

[0] **Art. 224** - As petições de recurso serão despachadas e, se for o caso, juntadas em caráter preferencial, subindo os autos conclusos com a informação sobre a tempestividade do pedido. § 2º - Na instrução do recurso, poderá ser determinada, pelo Relator, a audiência dos órgãos técnicos. 2§ 3º - Nenhum recurso será apreciado sem a manifestação de Auditor e a audiência do representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas.

[1] **§ 2º** - Na instrução do recurso, poderá ser determinada, pelo Relator, a audiência dos órgãos técnicos.

[2] **§ 3º** - Nenhum recurso será apreciado sem a manifestação de Auditor e a audiência do representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas.

[3] **Art. 248** - O Relator, após manifestação dos órgãos instrutivos, técnicos e do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, submeterá o feito ao Tribunal Pleno, para apreciação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) asssinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 240040

Código de Autenticação: b55353894f869b27590c8b8afef45202 - 25/03/2019 14:33:36